

MARCA/MODELO: FORD/KA SE PLUS AT1.5SDC.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$62.000,00.
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$48.000,00.

PORTARIA Nº 2020330002845, de 09 de julho de 2020
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: DAVI LUIZ DE LIMA COSTA.
CPF: 047.642.902-19.

MARCA/MODELO: CHEV/TRACKER T A.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$70.000,00.
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$56.877,00.
CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):
LUCE ANA DE LIMA CNH: 1770767054
HUMBERTO LUIZ ARAUJO DA COSTA CNH: 511706200

PORTARIA Nº 2020330002848, de 09 de julho de 2020
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: JORGE HOUAT.
CPF: 044.614.362-68.

MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE 1.8 AT.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.999,00.
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.662,00.

PORTARIA Nº 2020330002841, de 09 de julho de 2020
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: JOSE MARTINS BUENO.
CPF: 044.536.891-87.

MARCA/MODELO: HYUNDAI/CRETA 16A ATTITU.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.662,19.

PORTARIA Nº 2020330002852, de 10 de julho de 2020
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: ROSANA DO SOCORRO SENA.
CPF: 533.646.782-00.

MARCA/MODELO: HYUNDAI/CRETA 16A ATTITU.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.662,19.
CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):
MARIA DA CONCEICAO SENA CNH: 67330923

PORTARIA Nº 2020330002890, de 13 de julho de 2020
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: EDUARDO AUGUSTO MACHADO E SILVA.
CPF: 511.609.862-15.

MARCA/MODELO: HYUNDAI/CRETA 16A ATTITU.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.662,19.

PORTARIA Nº 2020330002883, de 13 de julho de 2020
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: JORGE ANTONIO LOBATO DE AZEVEDO.
CPF: 081.305.312-91.

MARCA/MODELO: I/CHEV TRACKER LT AT.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$70.000,00.
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$56.878,00.

Protocolo: 561191

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ilma. Sra. LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA, Coordenadora da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ S o tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.
RAZÃO SOCIAL: M V FERREIRA ALIMENTOS
Inscrição Estadual: 15.471.907-2
AINF's N°s: 032020510000168-1
AFRE: Endrigo Kavecky Machiti
LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA
Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

Protocolo: 561285

A Coordenadora da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda. FAZ SABER ao sujeito passivo CARAJÁS ALIMENTOS COMÉRCIO E LOGIS-

TICA LTDA, Inscrição Estadual 15.242.743-0, que foi Julgado Improcedente o AINF nº 032015510000195-9, com Recurso de Ofício ao TARF, com fundamento nos artigos 13, 14, 24, 27, caput e parágrafo único, 28, 29, § 2º e 30, § 3º da Lei Estadual 6.182/98, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital.
LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA
Coordenadora da CERAT Marabá

Protocolo: 561283

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 448 , 14 de julho de 2020
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual; R E S O L V E:
Informar o valor da Quota do ICMS aos Municípios, referente ao período de 01 a 30 de junho de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
René de Oliveira Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda
ICMS- período de 01 a 30 de junho de 2020

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	991.284,82	247.821,21	1.239.106,03
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	245.612,99	61.403,25	307.016,24
ACARÁ	170.098-7	533.951,08	133.487,77	667.438,85
AFUA	170.039-1	376.270,54	94.067,64	470.338,18
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	751.061,63	187.765,41	938.827,03
ALENQUER	170.027-8	593.968,20	148.492,05	742.460,25
ALMERIM	170.028-6	2.051.847,58	512.961,90	2.564.809,48
ALTAMIRA	170.076-6	3.189.689,95	797.422,49	3.987.112,44
ANAJÁS	170.040-5	340.042,15	85.010,54	425.052,69
ANANINDEUA	170.074-0	5.685.144,84	1.421.286,21	7.106.431,05
ANAPU	170.659-4	576.487,51	144.121,88	720.609,38
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	272.812,18	68.203,05	341.015,23
AURORA DO PARA	170.271-8	270.674,48	67.668,62	338.343,10
AVEIRO	170.029-4	392.663,50	98.165,87	490.829,37
BAGRE	170.041-3	280.667,36	70.166,84	350.834,20
BAIAO	170.051-0	343.364,42	85.841,11	429.205,53
BANNACH	170.664-0	344.707,17	86.176,79	430.883,96
BARCARENA	170.052-9	6.471.965,67	1.617.991,42	8.089.957,09
BELEM	170.001-4	27.764.434,59	6.941.108,65	34.705.543,23
BELTERRA	170.660-8	328.334,93	82.083,73	410.418,66
BENEVIDES	170.075-8	2.072.070,34	518.017,58	2.590.087,92
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	360.892,66	90.223,17	451.115,83
BONITO	170.094-4	506.828,58	126.707,15	633.535,73
BRAGANÇA	170.086-3	670.662,80	167.665,70	838.328,51
BRASIL NOVO	170.283-1	419.284,98	104.821,24	524.106,22
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	278.664,45	69.666,11	348.330,57
BREU BRANCO	170.284-0	690.499,20	172.624,80	863.124,00
BREVES	170.042-1	599.126,94	149.781,74	748.908,68
BUJARU	170.096-0	261.897,03	65.474,26	327.371,29
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	264.604,59	66.151,15	330.755,73
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	238.983,60	59.745,90	298.729,50
CAMETÁ	170.053-7	553.740,12	138.435,03	692.175,15
CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	9.136.436,74	2.284.109,19	11.420.545,92
CAPANEMA	170.084-7	841.714,86	210.428,72	1.052.143,58
CAPITÃO POÇO	170.069-3	434.281,49	108.570,37	542.851,86
CASTANHAL	170.003-0	4.102.733,40	1.025.683,35	5.128.416,75
CHAVES	170.043-0	362.176,93	90.544,23	452.721,16
COLARES	170.004-9	174.246,82	43.561,71	217.808,53
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	655.649,23	163.912,31	819.561,53
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	410.327,30	102.581,82	512.909,12
CUMARU DO NORTE	170.285-8	805.263,29	201.315,82	1.006.579,11
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.510.526,81	377.631,70	1.888.158,51
CURRALINHO	170.044-8	272.889,07	68.222,27	341.111,34
CURUÁ	170.678-0	215.496,87	53.874,22	269.371,08
CURUÇÁ	170.005-7	276.361,09	69.090,27	345.451,36
DOM ELIZEU	170.083-9	1.017.616,39	254.404,10	1.272.020,49
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	567.491,48	141.872,87	709.364,35
FARO	170.031-6	269.205,76	67.301,44	336.507,20
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	463.799,77	115.949,94	579.749,71
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	282.580,92	70.645,23	353.226,15
GOIANÉSIA DO PARA	170.287-4	513.564,77	128.391,19	641.955,97
GURUPA	170.045-6	384.025,44	96.006,36	480.031,80
IGARAPE-ACU	170.006-5	413.915,51	103.478,88	517.394,38
IGARAPE-MIRI	170.054-5	363.763,77	90.940,94	454.704,71
INHANGAPI	170.007-3	214.471,45	53.617,86	268.089,31
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	657.170,10	164.292,53	821.462,63
IRITUIA	170.070-7	304.500,38	76.125,09	380.625,47
ITAITUBA	170.032-4	3.041.574,71	760.393,68	3.801.968,39
ITUPIRANGA	170.020-0	750.823,10	187.705,78	938.528,88
JACAREACANGA	170.288-2	2.368.897,69	592.224,42	2.961.122,11
JACUNDA	170.021-9	479.190,88	119.797,72	598.988,60
JURUTI	170.033-2	1.517.240,75	379.310,19	1.896.550,94
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	256.564,19	64.141,05	320.705,23
MÃE DO RIO	170.071-5	329.329,67	82.332,42	411.662,09
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	169.000,83	42.250,21	211.251,04
MARABÁ	170.022-7	11.545.980,69	2.886.495,17	14.432.475,86
MARACANÁ	170.009-0	259.448,71	64.862,18	324.310,89
MARAPANIM	170.010-3	264.784,25	66.196,06	330.980,31
MARITUBA	170.675-6	2.193.153,77	548.288,44	2.741.442,21
MEDICILÂNDIA	170.077-4	654.411,36	163.602,84	818.014,20
MELGAÇO	170.046-4	303.063,10	75.765,77	378.828,87